Dossiê da emenda Pix 202528580005

Plano de ação 09032025-082259 - gerado em 25/11/2026

AMARELO - Evidência parcial

Execução declarada pelo ente: relatório de gestão entregue no Transferegov declara R$ 346.500,00 executados (100% do repassado). Nenhum documento independente (contrato ou contratação) foi localizado nas fontes consultadas; a declaração não substitui o documento. Contabilidade do ente (SICONFI, até 10/2026): 132% das emendas Pix recebidas até 04/05/2026 empenhadas. Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Alceu Moreira
Beneficiário	BOQUEIRÃO DO LEÃO (RS)
Município / IBGE	Boqueirão do Leão / 4302451
População (IBGE)	6202
Valor previsto	R$ 346.500,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 346.500,00
Valor repassado	R$ 346.500,00
Primeiro pagamento	2025-09-09
Objeto declarado	Aquisição de veículos utilitários, tipo 'pick Up', para a Secretaria da Agricultura

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202528580005 de Alceu Moreira

2025-09-09 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2027-09-09

2025-09-09 Pagamento (ordem bancária) - R$ 346.500,00: 2025OB000551

Evidências avaliadas

[tce_contrato] 2026-02-12 - R$ 40.750,50 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de 150 (cento e cinquenta) horas máquinas, com retroescavadeira 4x4, com potência mínima de 80HP e peso operacional mínimo de 6 (seis) toneladas, com operador e combustível para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Análise: O objeto da emenda é a aquisição de dois veículos utilitários tipo picape 4x4 para a Secretaria da Agricultura, enquanto o documento trata de contratação de serviços de locação de horas-máquina de retroescavadeira com operador e combustível, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Não há correspondência de objeto (aquisição de veículos versus prestação de serviços com máquina). O valor do documento (R$ 40.750,50) também difere do valor repassado (R$ 346.500,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato utilize o recurso da emenda; trata-se de indício de descompasso entre objeto e valor, não de irregularidade. O CNPJ do fornecedor não consta do trecho recebido.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1292460,25,65300&cs=1jNAbyESAIN8-1xsIE2QYEO0osII

[tce_contrato] 2025-10-15 - R$ 283.700,00 - confiança 40% (não conta como evidência; método: cache)

Fornecimento de 01 veículo.

Análise: O contrato encontrado trata de fornecimento de veículo, o que se aproxima do objeto da emenda (aquisição de veículos utilitários tipo pick-up), mas não há coincidência de quantidade nem de valor: a emenda prevê dois veículos e R$ 346.500,00, enquanto o contrato cita 01 veículo e R$ 283.700,00. Também não há no documento menção à Secretaria da Agricultura nem CNPJ do fornecedor. Isso indica divergência a ser verificada, sem evidência conclusiva nas fontes consultadas. Com confiança abaixo de 0,6, este documento não deve ser considerado evidência de execução do recurso da emenda.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1254607,25,65300&cs=1SIbTyWM6dWiui5urYO9R0ckqFGA

[tce_contrato] 2025-10-13 - R$ 483.690,00 - confiança 35% (não conta como evidência; método: cache)

Fornecimento de 04 veículos.

Análise: O documento trata de fornecimento de veículos, assunto próximo ao objeto da emenda, mas a quantidade (04 veículos, contra dois veículos tipo picape 4x4 na emenda) e o valor (R$ 483.690,00, contra R$ 346.500,00 repassados) não coincidem. Também não há no documento menção a picape, 4x4 ou Secretaria da Agricultura, e não consta CNPJ do fornecedor. Isso configura apenas um indício de divergência, sem evidência suficiente nas fontes consultadas para vincular o documento ao uso do recurso da emenda. Por confiança abaixo de 0,6, o documento não deve ser considerado evidência.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1254604,25,65300&cs=16ul2uXv4DSWTPpYW-yvmndF43y8

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/82259/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/82259/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/82259/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202528580005

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.